ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1684 de 22 de fevereiro de 1995.

"Inclui no Anexo I, da Lei nº 1628 de 27 de Junho de 1994, III-Econômico, o ítem 11 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de promover o desenvolvimento do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica incluído no Anexo I, da Lei nº 1628 de 27 de Junho de 1994, III-Econômico, o ítem 11, com a seguinte redação:

"Criação e implantação do Fundo de Desenvolvimento Municipal, com as respectivas receitas e despesas, definida em Lei específica."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA-1º Secretário

AUGUSTO CÉSAR DE O.SAMPAIO-2º Secretário.

nmb.